



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº064/295/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O **CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLANDIA E CONDERG SAMU SÃO JOÃO DA BOA VISTA E CONDERG- TAMBAU** COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ 67.729.178/0004-91 VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

I – DO OBJETO:

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MEDICAMENTOS** correspondentes aos itens constantes do Anexo I, da Licitação Pregão Presencial nº 064/20220 , vencidos pela Adjudicatária e relacionados abaixo e na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

ITEM	CODIGO	OBJETO	QUANTIDADE	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
9	000018	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	10.000,0000 COM	IMEC	R\$0,05	R\$480,00
17	006697	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML AMPOLA	700,0000 AMP	HIPOLABOR	R\$5,20	R\$3.640,00
18	001988	ACIDO TRANEXANICO, 50MG/ML AMPOLA 5ML INJETAVEL	700,0000 AMP	HIPOLABOR	R\$5,20	R\$3.640,00
20	001056	ACIDO VALPROICO, 250MG/5ML FRASCO 100ML XAROPE	800,0000 FRA	HIPOLABOR	R\$5,10	R\$4.080,00
40	000024	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML INJECAO	1.250,0000 AMP	HIPOLABOR	R\$3,00	R\$3.750,00
41	001122	AMITRIPTILINA, 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	12.000,0000 COM	NEO Q/ HYP/BRAIN	R\$0,05	R\$588,00
48	000008	AMPICILINA 500MG FRASCO-AMP INJECAO	100,0000 FAM	TEUTO	R\$3,24	R\$324,40
59	000002	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	30.000,0000 COM	TEUTO	R\$0,18	R\$5.400,00
73	001116	BROMAZEPAM, 3MG COMPRIMIDO VIA ORAL	3.000,0000 COM	TEUTO	R\$0,15	R\$450,00
74	000028	BROMETO IPRATROPIO 0,25MG/ML FRASCO 20ML GOTAS	660,0000 FRA	HIPOLABOR	R\$1,10	R\$726,00
86	000043	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	24.000,0000 COM	HIPOLABOR	R\$0,04	R\$888,00
87	001118	CARBAMAZEPINA, 200MG COMPRIMIDO VIA ORAL	26.000,0000 COM	TEUTO	R\$0,20	R\$5.148,00



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

88	001117	CARBAMAZEPINA, 20MG/ML FRASCO 100ML XAROPE	400,0000 FRA	HIPOLABOR	R\$10,00	R\$4.000,00
94	000309	CEFALEXINA, 250MG/5ML FRASCO 60ML SUSPENSÃO	50,0000 FRA	TEUTO	R\$15,00	R\$750,00
117	000300	CIPROFLOXACINO 2MG/ML FRASCO 100ML INJETAVEL	1.600,0000 FRA	HALEX/ISOFA RMA	R\$19,00	R\$30.400,00
123	000319	CLINDAMICINA, 600MG AMPOLA INJETAVEL	5.000,0000 AMP	HIPOLABOR	R\$4,30	R\$21.500,00
127	001112	CLONAZEPAM, FRASCO 20ML GOTAS	500,0000 FRA	HIPOLABOR	R\$2,80	R\$1.400,00
173	001059	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	13.100,0000 COM	SANTISA	R\$0,08	R\$1.100,40
183	009310	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE	2.000,0000 AMP	COSMED	R\$7,77	R\$15.540,00
190	004954	DIOSMINA 450MG+ HESPERIDINA 50MG CPR; 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL	2.000,0000 COM	NEO Q/HYP/ BRAIN	R\$0,50	R\$1.000,00
191	000099	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL IV/IM	33.100,0000 AMP	TEUTO	R\$2,47	R\$81.757,00
195	006708	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML	150,0000 AMP	TEUTO	R\$6,55	R\$982,50
210	000021	EPINEFRINA HEMITARTARATO 1MG/ML AMPOLA 1ML INJECAO	6.500,0000 AMP	HIPOLABOR	R\$1,20	R\$7.800,00
227	001095	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	30.000,0000 COM	HIPOLABOR	R\$0,10	R\$2.940,00
228	001094	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA INJECAO EV/IM	1.150,0000 AMP	HIPOLABOR	R\$2,67	R\$3.070,50
240	000297	FLUCONAZOL, 150MG COMPRIMIDO VIA ORAL	500,0000 COM	MEDQUIMICA	R\$0,52	R\$260,00
242	001070	FLUOXETINA, 20MG COMPRIMIDO VIA ORAL	15.000,0000 COM	TEUTO	R\$0,09	R\$1.275,00
245	000144	FUROSEMIDA, 40MG COMPRIMIDO VIA ORAL	7.000,0000 COM	NEO Q/ HYP/ BRAIN	R\$0,05	R\$371,00
247	000141	GENTAMICINA 80 MG, 40MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL EV/IM	600,0000 AMP	HYPOFARMA	R\$3,00	R\$1.800,00
249	000151	GLIBENCLAMIDA, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	6.000,0000 COM	MEDQUIMICA	R\$0,04	R\$216,00
268	000135	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	12.000,0000 COM	MEDQUIMICA	R\$0,04	R\$420,00
303	000242	LIDOCAINA COM EPINEFRINA 2% FRASCO-AMP 20ML INJETAVEL	1.800,0000 FAM	HYPOFARMA	R\$5,77	R\$10.393,20
324	000116	METIONINA+VIT A+CLORANFENICOL+AMINOÁCIDOS, TUBO 3,5GR POMADA OFTALMICA	250,0000 TUB	CRISTALIA / LATIN	R\$11,30	R\$2.825,00



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

327	000190	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	700,0000 AMP	HALEX/ISOFA RMA	R\$0,80	R\$560,00
332	006710	MIDAZOLAM 50MG/10 ML	2.300,0000 AMP	TEUTO	R\$4,15	R\$9.545,00
333	009509	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 10ML	120,0000 AMP	TEUTO	R\$4,15	R\$498,00
365	006246	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML AMPOLA 4ML INJECAO	660,0000 AMP	HIPOLABOR	R\$3,35	R\$2.211,00
371	008905	ONDANSETRONA 4MG/ML INJETAVEL IV AMPOLA 2ML	600,0000 AMP	HIPOLABOR	R\$3,10	R\$1.860,00
372	005797	ONDANSETRONA, 2MG/ML AMPOLA 2ML INJECAO	3.000,0000 AMP	HIPOLABOR	R\$2,66	R\$7.980,00
406	001256	PROPRANOLOL 40MG, 40MG COMPRIMIDO VIA ORAL	12.000,0000 COM	HIPOLABOR	R\$0,05	R\$540,00
423	001253	SERTRALINA, 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	15.000,0000 COM	GEOLAB	R\$0,16	R\$2.430,00
462	000231	TERBUTALINA,SULFATO DE, 0,5MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL EV/SC	950,0000 AMP	HIPOLABOR	R\$1,20	R\$1.140,00
VALOR TOTAL						R\$245.679,00

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

III- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta Licitação deverá ser entregue pelo Fornecedor conforme o CNPJ correspondente na AF (Autorização de Fornecimento): CNPJ 52.356.268/0002-45- entrega no setor de recebimento na Avenida Leonor Mendes De Barros ,626, Centro, Divinolândia, CNPJ 52.356.268/0004-07 entregas no setor de recebimento na Av. João Osorio Molinari,258, Centro, São João da Boa Vista, CNPJ 52.356.268/0006-79 entregas no setor de recebimento na Rua Dr Alfredo Guedes, 530, Centro. Tambaú (conforme autorização de fornecimento) de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, nas quantidades solicitadas, de acordo com o Anexo I, durante a vigência deste Registro de Preços, no prazo máximo de 10 dias corridos após a solicitação.



IV – DAS PENALIDADES

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;

b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;

c) pelo retardamento na entrega dos MEDICAMENTOS, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;

e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;

g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da



empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

V - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1-Pelo **ADJUDICADOR**, quando:

a -Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;

b –A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;

c –A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d –Por razões de interesse público;

e –Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f –Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta



licitação.

1.2-Pela **ADJUDICATÁRIA**, quando:

1- Do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

2 -O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;

3 - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;

4 -O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizadas novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1-O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

1.2-A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

2- Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

3- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao Conderg Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2022.

4- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

Divinolândia, 30 de novembro 2022

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA
BOA VISTA**

CNPJ N.º 52.356.268/0002-45

Representante: Cristiane de Paiva Trevisan

RG:29.171.710-x CPF:276.212.938-96

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ 67.729.178/0004-91

Luciana Zaneratto

RG 23.016.023-2 CPF 192.141.648-35

Lucimara de Melo Almeida

RG 48.680.193-7 CPF 423.972.798-78

Thaís Mendes de Souza

RG 48.966.862-8 CPF 427.854.918-07